



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 22/08/22  
a 22/09/22  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.494, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.980, de 11 de Junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O servidor público ocupante do cargo em provimento efetivo ou em designação temporária de motorista, e que exerça suas funções dirigindo ambulâncias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) Atendimento Pré-Hospitalar e Capacitação de Veículos de Emergência, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único** - O adicional de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº. 091/2022 – Autor: João Carlos Lorenzoni

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.494 / 2022  
EM, 19 / 08 / 2022  
**PREFEITO MUNICIPAL**